



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 072/2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS PELO FUNDO DE INCENTIVO À
PESQUISA DA PUC MINAS (FIP/PUC MINAS)**

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, convoco os docentes, integrantes da Carreira Docente, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa visando à obtenção de financiamento, junto ao Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP/PUC Minas) – 1º semestre / 2019, para, no período de 16 a 30 de agosto de 2018, se inscreverem no processo de seleção regulado pelo disposto no presente Edital.

1. Os projetos de pesquisa poderão ser propostos em uma das modalidades a seguir descritas:
 - a) FIP-Universal, abrangendo projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento científico;
 - b) FIP-Inovação, abrangendo projetos de pesquisa que contemplem algum tipo de inovação¹, devendo o autor da proposta indicar essa categoria no ato da inscrição;
 - c) FIP-Institucional, abrangendo projetos de pesquisa que se enquadrem no Planejamento Estratégico da Universidade, envolvendo temas estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação – PROPPg ou por órgão da Administração Superior da Universidade. Essa modalidade de projeto não se submeterá aos prazos de apresentação e conclusão previstos no item 25 deste Edital, podendo se iniciar a qualquer tempo, com prazo de execução diferenciado, dependendo da especificidade do projeto. Excepcionalmente, não se aplica o item 19 nesta modalidade.

¹ Considera-se Inovação, segundo o Manual de Oslo:

- implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou de um processo, ou de um novo método de *marketing*, ou de um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
 - ✓ Inovações de processo representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.
 - ✓ Inovações de produto envolvem mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes.
 - ✓ Inovação intangível são mudanças de comportamento e atitudes de atores envolvidos no processo de inovação as quais irão refletir de forma relevante na geração de novos negócios, produtos, serviços e processos, agregando valor à economia e à sociedade.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

2. Os projetos de pesquisa a que se referem as alíneas a e b, do item 1, deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do autor da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade, observado o disposto nas citadas alíneas.
3. Os projetos de pesquisa a que se refere a alínea c, do item 1, deste Edital estarão restritos a temas que atendam ao disposto na citada alínea.
4. Não será permitida a participação de integrantes do corpo técnico-administrativo da Universidade em projetos de pesquisa de que trata o presente Edital.
5. O autor da proposta deverá integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, http://www.pucminas.br/documentos/pesquisadores_grupos_pesquisa_cnpq.pdf.
6. É vedada a inscrição de mais de uma proposta de projeto de pesquisa por um mesmo autor.
7. Não será aceita a inscrição de propostas cujo autor esteja coordenando projeto de pesquisa, financiado pelo FIP, que tenha iniciado em agosto de 2018.
8. A proposta de projeto de pesquisa deverá ser independente e autoexplicativa, não podendo conter remissões a parte substantiva de pesquisa em desenvolvimento ou concluída.
9. No ato da inscrição, o autor da proposta deverá indicar a Área de Conhecimento/Avaliação na qual se enquadra o seu projeto, sendo que a proposta será avaliada pela Comissão da área escolhida pelo autor na inscrição.
10. Não será aceita a inscrição de proposta cujo autor esteja inadimplente, junto à Universidade, no que se refere à entrega de Relatório Final de Pesquisa ou à prestação de contas de recursos financeiros a ele anteriormente concedidos.
11. O autor de proposta que esteja desenvolvendo pesquisa financiada pelo FIP/PUC Minas, a ser concluída até **janeiro de 2019**, deverá apresentar, no ato da inscrição de sua proposta, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, ou trabalhos publicados ou enviados para publicação.
12. Para participar do processo de seleção a que se refere o presente Edital, é necessário que o autor da proposta, na condição de coordenador do projeto, atualize seu Currículo Lattes, até a data da efetivação de sua inscrição, sendo **obrigatória a inclusão do seu *link* no Sistema GPC**, no ato da inscrição.
13. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas no Coração Eucarístico, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta².

² O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012, e pode ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

14. Proposta de projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetida à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da citada proposta. Mais informações deverão ser solicitadas pelo e-mail ceua@pucminas.br, ou na PUC Minas no Coração Eucarístico, Prédio 03, segundo andar, sala 228, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.
- 14.1 Os estudos envolvendo apenas invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
15. Aprovada a proposta, seu autor, na condição de coordenador do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg), inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do citado projeto.
16. As propostas inscritas e que apresentarem toda a documentação solicitada neste Edital serão avaliadas conforme os critérios apresentados no Anexo 1.
17. Do total de recursos disponibilizados para os projetos objeto do presente Edital, 20% (vinte por cento), no mínimo, serão destinados a projetos inscritos na modalidade FIP-Inovação, revertendo-se o restante dessa cota aos demais projetos, caso o valor daqueles não atinja a citada cota de 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos.
18. É obrigatória a inclusão de 01 (um) bolsista de Iniciação Científica na equipe envolvida com cada projeto, com vistas à formação de recursos humanos e estímulo ao ingresso nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo vedada a solicitação de mais de uma bolsa de iniciação científica, independente da titulação do autor da proposta.
19. O custo total de cada projeto, incluindo a Bolsa de Iniciação Científica, não poderá exceder o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo as despesas e a aplicação de recursos nas atividades de pesquisa ser devidamente justificadas, sob pena de ser a respectiva prestação de contas sumariamente rejeitada. Propostas com orçamento superior a esse limite serão desclassificadas, ressalvada a condição do item 23 deste Edital.
20. São passíveis de financiamento pelo FIP/PUC Minas, observado o disposto no presente Edital, as seguintes despesas: bolsa de iniciação científica ou tecnológica; material de consumo; cópia e encadernações; condução urbana; alimentação; passagens e diárias destinadas ao trabalho de campo; material permanente; *software*; serviços de terceiros, devendo ser especificado se prestado por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; e produtos químicos controlados pela Polícia Federal, cuja lista encontra-se no *link*:

Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237 ou na sala do CEP (sala 228 – 2º andar do Prédio 3, PUC Minas no Coração Eucarístico).



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

<http://www.dpf.gov.br/servicos/produtos-quimicos/legislacao/anexos-da-portaria-1274-03/01-Anexo%20I%20-%20Listas.pdf/view>.

- 20.1. Alguns materiais permanentes não são financiáveis pelo FIP/PUC Minas: impressoras; livros; mobiliário; outros equipamentos não aplicáveis diretamente à pesquisa.
- 20.2. Caso a proposta seja aprovada e necessite de algum produto controlado pela Polícia Federal, conforme o item 19, o coordenador do projeto, antes da sua aquisição, deve observar atentamente os procedimentos constantes das instruções/orientações enviadas por *e-mail* pela PROPPg.
21. Serão concedidas, pelo FIP/PUC Minas, bolsas de iniciação científica ou tecnológica, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais), para 20 horas semanais de atividades vinculadas a projeto de pesquisa, a serem desenvolvidas pelo bolsista.
22. Para obtenção da bolsa de iniciação científica ou tecnológica, o aluno deverá atender às seguintes exigências:
- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da PUC Minas;
 - b) ser aceito pelo coordenador para participar do projeto de pesquisa;
 - c) inscrever-se para participar no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e, oportunamente, apresentar sua produção científica no citado evento, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
 - d) mencionar sua condição de bolsista do FIP/PUC Minas, nas publicações e trabalhos de sua autoria ou coautoria;
 - e) abster-se de receber outra modalidade de bolsa, além da que se refere este item, sendo vedado o acúmulo do recebimento desta com qualquer outra modalidade de bolsa, ressalvadas as do PROUNI e de Estágio Curricular³;
 - f) não possuir vínculo empregatício com a PUC Minas.
- 22.1. A inobservância do disposto na alínea e do item 22 implicará a obrigação, por parte do aluno, de devolver à Universidade o valor referente à citada bolsa, recebido indevidamente.
23. Professor integrante da Carreira Docente, contratado em regime de hora-aula semanal previsto no inciso II, art. 50, do Estatuto da Carreira Docente da Universidade, cujo total de horas trabalhadas (dedicação + aulas + extraclasse)

³ Segundo o *site* do Setor de Estágio da PUC Minas, os Estágios Curriculares podem ser:

Estágio Curricular Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, vinculada a uma ou mais disciplinas, com carga horária específica e sem a qual o aluno não poderá concluir seu processo de formação profissional;

Estágio Curricular Não Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, cujo objetivo é complementar a formação acadêmica. Sua realização é uma opção do aluno.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

na Universidade não ultrapasse 30 horas semanais, receberá auxílio-pesquisa, além do orçamento aprovado para o projeto.

- 23.1 O auxílio-pesquisa não deverá ser incluído no orçamento da proposta, uma vez que todos os que fazem jus ao benefício serão contemplados, independente de solicitação.
- 23.2 A carga horária estabelecida no *caput* deste artigo refere-se à situação do docente no 1º mês de vigência do projeto aprovado. Alterações posteriores na carga horária não modificarão a condição do professor, em relação ao Auxílio Pesquisa, até o fim da vigência do projeto.
- 23.3 O valor do auxílio-pesquisa a que se refere o item 23 dependerá da titulação do docente, conforme abaixo especificado:
- a) professor com titulação máxima de Mestre receberá 12 (doze) parcelas de R\$600,00 (seiscentos reais), pagos na folha de pagamento;
 - b) professor com titulação máxima de Doutor, com ou sem estágio Pós-doutoral, receberá 12 (doze) parcelas de R\$800,00 (oitocentos reais), pagos na folha de pagamento;
 - c) independentemente do regime de trabalho, professor que estiver recebendo algum outro tipo de auxílio financeiro da Universidade, como o previsto no Programa Permanente de Capacitação Docente, e cuja proposta de projeto de pesquisa seja aprovada não fará jus ao recebimento do auxílio-pesquisa de que trata o item 23 deste Edital.
24. Os projetos de pesquisa a que se referem as alíneas a e b, item 1, deste Edital, devidamente aprovados, terão a duração de 12 (doze) meses e serão desenvolvidos no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.
25. Para a inscrição da proposta de projeto de pesquisa serão observadas as seguintes prescrições, de acordo com a modalidade do projeto:
- Modalidades FIP-Universal e FIP-Inovação: inscrição exclusivamente via Sistema GPC da PUC Minas, por meio do link <https://web.sistemas.pucminas.br/gpc>, de 16 de agosto até às 23h59min de 30 de agosto de 2018.
26. No ato de inscrição, serão exigidas as seguintes providências quanto à documentação a ser apresentada pelo autor da proposta:
- Documentos digitalizados, em formato PDF, e enviados via Sistema GPC da PUC Minas:
- a) submeter o projeto no Sistema GPC, preenchendo todos os formulários;
 - b) incluir o *link* do Currículo Lattes atualizado do coordenador da proposta de projeto de pesquisa;
 - c) anexar o projeto de pesquisa, no formato padrão, disponível no Portal da PUC Minas/Biblioteca;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- d) anexar o relatório parcial, no caso de coordenador com trabalho de pesquisa financiado pelo FIP/PUC Minas ainda em desenvolvimento, com término previsto para janeiro/2019, conforme item 11 deste Edital;
- e) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas, se for o caso, conforme item 13 deste Edital;
- f) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 14 deste Edital;
- g) anexar o comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa junto ao IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso;
- h) anexar cartas de compromisso de professores, empresas ou unidades externos à Universidade, que participarão da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.

Observação: todos os documentos acima serão extraídos pela PROPPg diretamente do Sistema GPC, não sendo necessária a sua entrega impressa.

27. Disposições finais:

- a) O atendimento à exigência da entrega da documentação constitui um dos itens de avaliação da proposta, não competindo à PROPPg proceder à conferência dos documentos no momento da inscrição.
- b) Fica vedada, após a entrega da proposta, a juntada ou complementação de quaisquer documentos, declarações ou partes integrantes da proposta.
- c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer um dos itens do presente Edital.
- d) O prazo para apresentar pedido de reconsideração ou para interposição de recurso contra o indeferimento da proposta é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial dos resultados pela PROPPg, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2018.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO 1 – Critérios de Avaliação das Propostas Submetidas ao FIP

CRITÉRIOS	PESO	NOTA*	TOTAL (peso x nota)
Ideia/Problema	2		
Objetivos e Metas	2		
Justificativa	1		
Metodologia: <i>Planificação (incluir cronograma e orçamento)</i> <i>Análise dos dados e relações entre conceitos</i>	3		
Estado da Arte	2		
NOTA FINAL			

*Nota: 0,25 - ruim; 0,50 - regular; 0,75 - bom; 1,00 - muito bom